



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: SurrS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº14/2022 AO CONTRATO Nº 10/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA E A EMPRESA RK - COMERCIO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EIRELI.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com sede na Avenida Berlim, nº 627, na cidade de Porto Alegre /Estado do Rio Grande do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.662.270/0009-15, neste ato pela sua Superintendente, Senhora Katia Fernanda Streit, inscrita no CPF/MF sob o nº 660.147.350-20, nomeado(a) pela Portaria nº 7, de 8 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 9 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1895663, secundado(a) pelo Responsável Financeiro, Senhor Ricardo Flores Pinto, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.665.050-04, portador da matrícula nº 1630953, nomeado(a) pela Portaria nº 189, de 24 de abril de 2019, publicada no DOU em 26 de abril de 2019 doravante denominada CONTRATANTE, e a **RK - COMERCIO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 89.173.736/0001-75, sediado(a) na Av. Cristóvão Colombo, 72, bairro Independência na cidade de Porto Alegre/RS, representado por Sr. José Darcy Kubiczewski, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 099.059.950-72, titular da Carteira de Identidade com Registro Geral - RG nº 8015066432, órgão emissor SJS/RS conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 52602.000060/2020-07 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 1,2410% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 1.006,04 (um mil seis reais e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.1.1.2. **ACRESCENTAR** ao item 09 do Quadro Analítico da Contratação (doc. SEI 0993432, anexo ao Contrato) - AR CONDICIONADO - GÁS, o quantitativo de 21 unidades, totalizando 107 unidades contratadas, correspondente a 24,42 % do valor total para o referido item”.1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula *Terceira* – Preço, em função do *acréscimo*.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação é de R\$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais), perfazendo o valor de R\$5.126,04 (cinco mil cento e vinte e seis reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR CONTRATADO	QUANTIDADE ADITADA 25%	QUANTID TOTAL DO
1	Item 9 - Gás refrigeração	86	R\$ 4.120,00	21	107

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: SurrS

Fonte de Recursos: 174;

Programa de Trabalho: Manutenção das atividades da SurrS;

Elemento de Despesa: 333903979;

Plano Interno: 1950B203009;  
Nota de Empenho: 2022NE000003.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 03/05/2022, ÀS 16:35, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**RICARDO FLORES PINTO**

Analista Executivo em Metrologia e Qualidade



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 04/05/2022, ÀS 10:09, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**KATIA FERNANDA STREIT**

Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 10/05/2022, ÀS 09:05, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**JOSE DARCY KUBICZEWSKI**

Representante Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1164662** e o código CRC **CDE253F3**.



Referência: Processo nº 0052602.000060/2020-07

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc

SEI nº 1164662